

LEI Nº 3.229, DE 21/11/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E COM O LAR DOS VELHINHOS "DONA MARIA ABADIA DE FREITAS LIMA" DE ITURAMA-MG.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social e com o Lar dos Velhinhos "Dona Maria Abadia de Freitas Lima" de ITURAMA-MG, entidade privada, inscrita no CNPJ sob o nº 20.053.328/0001-83, com caráter filantrópico, reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.360, de 1º/10/1987, visando a modificação e ampliação da sua estrutura física.

Art. 2º. A presente Lei, tem a finalidade de atender ao disposto no art. 241 da Constituição Federal e no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º. As despesas do Município necessárias à execução das ações decorrentes do Convênio em questão, ficam à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2010.01-15814850-1058-4110, já constante do orçamento do corrente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 21 de novembro de 2001.
Prefeito Municipal